



# MUNICÍPIO DE BARRACÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2020

### RETIFICAÇÃO ITEM 1.2 – QUALIFICAÇÃO E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DE QUALIDADE

#### ITEM 8.1.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Município de BARRACÃO - RS

Modalidade: Pregão

Forma: Presencial

Finalidade: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições

Tipo de julgamento: menor preço por item

*Edital de Pregão objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar, protetores e recapagens para os veículos e máquinas do município.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14:00horas (horário de Brasília/DF), do dia 28 de Maio de 2020, no Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Barracão-RS, localizada na Av. Brasília, 1057, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº171/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar, protetores e recapagens para os veículos e máquinas do município, conforme descrição completa no termo de referência (Anexo I), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 123, de 16 de Novembro de 2006, nº227, de 19 de outubro de 2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, nos termos do art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.



# MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### Observações:

Através de informação junto ao Tribunal de Contas do Estado foi julgado necessária realizar as referidas alterações nos itens 1.2 e 8.1.6, para assegurar o princípio da isonomia, e, no que trata o anexo I – Termo de Referência, ajuste de valores e especificações visando maior concorrência e economicidade para o município.

### NOVA DATA DA SESSÃO - 28/05/2020

#### 1. DO OBJETO:

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E RECAPAGENS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO,** conforme descrição mínima e valor de referência descrito no Termo de Referência (Anexo I).

#### **1.2. QUALIFICAÇÃO E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DE QUALIDADE**

Todos os pneus, câmaras e protetores a serem fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Deverão ser novos, originais de fábrica (não serão aceitos pneus com materiais reciclados, manufaturados, reciclados, remodelados, recauchutados, renovados, reformados ou oriundos de qualquer outro processo similar), de borracha de primeira qualidade;
- b) Deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos para os pneus e 03 (três) anos para câmaras e protetores contra vícios e defeitos de fabricação.
- c) No ato da entrega, os pneus deverão ter fabricação não superior a 06 (seis) meses.

#### 1.3. DO REGISTRO DE PREÇOS

**1.3.1.** As quantidades constantes no termo de referência (Anexo I), foram estimadas para o período de 12 (doze) meses, sendo sua realização de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

**1.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preço a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**1.5.** As quantidades dos itens que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço.

**1.6.** O presente Registro vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **2- PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que se credenciarem e apresentarem propostas até as 9:00 horas do dia 25 de Maio de 2020.

**2.2.** Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

**2.3.** Como requisito de participação neste Pregão, a Licitante deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, conforme prevê a Lei Federal nº 10.520/2002 em seu art. 4º, inciso VII. Conforme (modelo Anexo II).

**2.4.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo. Conforme (modelo Anexo III).

**2.4.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as demais sanções previstas neste Edital.

**2.5.** Não poderão participar deste Pregão:

- a)** consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** empresas ou sociedades estrangeiras;
- c)** empresas suspensas de contratar com o Município de Barracão - RS;
- d)** empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.6. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, como segue a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
AO MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS	AO MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020	PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020	REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2020
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA	ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)	PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:	CNPJ:
ENDEREÇO:	ENDEREÇO:
TELEFONE:	TELEFONE:
E-MAIL:	E-MAIL:

**OBSERVAÇÃO:** Além da apresentação da proposta escrita, devidamente assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, **preferencialmente** a mesma poderá ser preenchida em meio eletrônico conforme arquivo fornecido pelo Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal, através do aplicativo Gerador de Propostas (PropostaSin), disponível gratuitamente no link abaixo e entregá-la em meio digital juntamente com a proposta escrita.

[www.sinsoft.com.br/pg.php?area=DOWNLOAD](http://www.sinsoft.com.br/pg.php?area=DOWNLOAD)



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O arquivo digital para geração da proposta estará disponível juntamente com o Edital no site do município em: [www.barracao.rs.gov.br/editais](http://www.barracao.rs.gov.br/editais)

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.A** licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, (modelo de termo de credenciamento Anexo IV).

**4.1.1.A** identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto.

**4.2.A** documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.4.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**4.6. Declaração de Habilitação** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Conforme (modelo Anexo II).

### **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, efetuará o credenciamento das licitantes presentes, após credenciadas receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para o credenciamento e a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigido no item 4.6;

### **6. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**6.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada preferencialmente em arquivo digital e em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, carimbada, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação 1:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Observação 2:** - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40, X e art. 48, II e parágrafos, da Lei Federal nº8.666/93).



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

**7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada com maior valor, até a proclamação da vencedora.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

**7.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.6.1.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema com redução mínima do lance de **2,0%**.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.





## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**7.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**7.17.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.18.** O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**7.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

**7.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **8. DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**8.1.1.** Declaração sob as penas da Lei, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Modelo (Anexo III);

#### **8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cédula de Identidade dos diretores da Empresa;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.2.1.** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 4 deste edital.

#### **8.1.3. REGULARIDADE FISCAL:**



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais<sup>1</sup> administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

### **8.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **8.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

### **8.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que já efetuou, satisfatoriamente, contrato com objeto e condições idênticas às descritas neste edital.

---

<sup>1</sup>Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante a União.



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**b) Regularidade Ambiental (Resolução n.º 416, de 30 setembro de 2009) compreendendo:**

**b.1) Certidão de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA, em vigor, em nome do fabricante, as atividades potencialmente poluidoras expressas no certificado devem ser pertinentes ao objeto desta licitação.**

**b.2) Licença de Operação (LO), em vigor, e em nome do fabricante ou importadora do produto cotado, para a execução da atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida por órgão ambiental competente.**

**8.2.A** microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.2.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.2.3.** O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

**8.2.5.** O envelope de documentação que não for aberto ficará anexado, lacrado, ao processo de licitação para fins de comprovação.



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

**9.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de pedido, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**9.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**9.2.** O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**9.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### 10. DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o procedimento será homologado e a licitante será declarada vencedora e terá o(s) seu(s) preço(s) registrado(s).

**10.2.** Em caso de desatendimento às exigências da habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.2.** Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

**10.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o Pregão e os preços serão registrados ao(s) vencedor(es), podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.4.** De todas as decisões e atos desta licitação será dado conhecimento as licitantes e demais interessados por intermédio do site do Município.

### **11. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DA ATA**

**11.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar a **ATA** de registro de preços, a qual não o fazendo decairá do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, após a sua Homologação e assinatura.

### **12. DA ENTREGA:**

**12.1.** Havendo a necessidade de aquisição, e desde que haja recurso orçamentário disponível, o Município fará a solicitação do(s) produto(s) e da(s) quantidade(s) necessária(s), além da emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente e da ordem de empenho.

**12.2.** A licitante vencedora deverá fornecer o produto de forma parcelada, conforme a necessidade e a solicitação feita pela Contratante.

**12.3.** A entrega do objeto deverá ser feita no(s) endereço(s) de acordo com a solicitação de cada secretaria, em horário de expediente, das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, sem custos para a administração.



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**12.4.** O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias da solicitação feita pelo Município.

**12.5.** Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

**12.6.** A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **13. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a com a entrega dos produtos solicitados em até 30 dias, contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**13.2.** A nota fiscal/ fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**13.3.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá estabelecer a relação pactuada, aos ditames do Decreto Federal nº 7892/2013, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**13.4.** As despesas da presente licitação correrão por contas das respectivas dotações da Lei-de-meios em execução:

#### **0201 – GABINETE DO PREFEITO**

2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

#### **0502 – ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL**

2063 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

#### **0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2126 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VEÍCULOS DA SAÚDE

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO





# MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

2053 – MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

### **0801 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

2015 – PATRULHA AGRÍCOLA

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

### **1001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2039 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTOS E PROJETOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

### **0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

2012 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FAZENDARIOS

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

## **14. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **14.1. DA CONTRATADA:**

**14.1.1.** Fornecer os produtos licitados, conforme especificados no edital.

**14.1.2.** Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

**14.1.3.** Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **14.2. DO CONTRATANTE:**

**14.2.1.** Atestar a NF/fatura e efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do Edital.

**14.2.2.** Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do objeto.

**14.2.3.** Documentar as ocorrências havidas na execução do presente pregão.



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### 15. DAS PENALIDADES:

**15.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do registro de preços;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do registro de preços;*

**d)** executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado;*

**f)** inexecução parcial: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido;*

**g)** inexecução total: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do registro de preços;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do registro de preços.*

**15.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**15.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Barracão, setor de Licitações e Contratos Administrativos, sito na Av. Brasília, 1057, Centro de Barracão - RS, através do seguinte endereço de e-mail: [barracao@pbarracao.com.br](mailto:barracao@pbarracao.com.br) no horário compreendido entre as 07:30h e 11:30h e 13:00h as 17:00h, preferencialmente, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública.

**16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações e Contratos Administrativos e no site do município: [www.barracao.rs.gov.br](http://www.barracao.rs.gov.br) no link licitações, no edital correspondente.

**16.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, independentemente de nova comunicação.

**16.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**16.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**16.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 8.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**16.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização de qualquer espécie (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**16.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

### **17. DOS ANEXOS DO EDITAL**

**17.1.** Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**Anexo “I”** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**Anexo “II”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI Nº 10.520/2002;

**Anexo “III”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88.

**Anexo “IV”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

**Anexo “V”** – MODELO DE PROPOSTA;

Barracão - RS, 15 de maio de 2020.

---

ALDIR ZANELLA DA SILVA  
Prefeito Municipal

---

DIONES ANTONIAZZI JACOBI  
Pregoeiro



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2020**

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, conforme descrição mínima e valor de referência descrito abaixo:**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>MODELO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
001	08	PNEU 225/75/R15	BORRACHUDO, RADIAL	450,00	3.600,00
002	20	PNEU 175/70R14	RADIAL, 88T	265,00	5.300,00
003	04	PNEU 175/70R13	RADIAL, 82T, USO MISTO	160,00	640,00
004	24	PNEU 1400X24	DESENHO /L2, PROFUNDIDADE DO DESENHO 24MM, 16 LONAS	2.100,00	50.400,00
005	02	PNEU 14.9X26	AGRÍCOLA, DIANTEIRO, 12 LONAS	2.225,00	4.450,00
006	04	PNEU 17.5X25	MODELO L2 G2, 16 LONAS	3.100,00	12.400,00



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

007	08	PNEU 19.5LX24	MODELO R4, 12 LONAS	2.800,00	22.400,00
008	08	PNEU 12.5/80/R18	MODELO L2, 12 LONAS	1.500,00	12.000,00
009	02	PNEU 12.00X16.5	DIANTEIRO, 12 LONAS	800,00	1.600,00
010	12	PNEU 1000R20	RADIAL BANDA LARGA, BORRACHUDO, 16 LONAS, PARA USO EM SERVIÇO MISTO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 146/143 KG DUPLO/SIMPLES, PROFUNDIDADE DE SULCO 20MM	1.560,00	18.720,00
011	06	PNEU 1000R20	RADIAL BANDA LARGA, MISTO, 16 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 146/143 KG DUPLO/SIMPLES, PROFUNDIDADE DE SULCO 15,5MM	1.484,00	8.904,00
012	30	PNEU 275/80R22.5	RADIAL BANDA LARGA, BORRACHUDO, USO MISTO, PROFUNDIDADE DE SULCO 20MM, 16 LONAS	1.684,00	50.520,00
013	10	PNEU 275/80R22.5	RADIAL BANDA LARGA, LISO, USO MISTO, PROFUNDIDADE DE SULCO 18,5MM, 16 LONAS	1.582,00	15.820,00
014	02	PNEU 23.1X30	AGRÍCOLA, 10 LONAS	4.100,00	8.200,00
015	04	PNEU 750X16	LISO/COMUM, 12 LONAS	630,00	2.520,00
016	08	PNEU 750X16	BORRACHUDO/COMUM, 12 LONAS	718,00	5.744,00
017	04	PNEU 175/70 R13	RADIAL 88T	180,00	720,00
018	02	PNEU 18.4X34	AGRÍCOLA, TRASEIRO 12 LONAS	3.000,00	6.000,00
019	02	PNEU 14.9X24	AGRÍCOLA, DIANTEIRO, 10 LONAS	1.600,00	3.200,00
020	02	PNEU 19.5L – 24	TRASEIRO 12 LONAS	2.200,00	4.400,00
021	02	PNEU 12.00-16.5 10PR	DIANTEIRO 12 LONAL	800,00	1.600,00
022	02	PNEU 275.80/225	LISO	1.300,00	2.600,00



**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

023	04	PNEU 275.80/225	BORACHUDO	1.450,00	5.800,00
024	04	PNEU 215/50 R017 – 91V	RADIAL	500,00	2.000,00
025	36	PNEU 195/60 R15	RADIAL	300,00	10.800,00
026	12	PNEU 195/55 R16	RADIAL	350,00	4.200,00
027	16	PNEU 225/65R16	RADIAL, MISTO	550,00	8.800,00
028	30	PNEU 215/75/17.5	BORRACHUDO	1.000,00	30.000,00
029	14	PNEU 215/75/17.5	LISO	984,00	13.776,00
030	28	PNEU 750X16	MISTO/ COMUM	603,00	16.884,00
031	12	PNEU 750X16	LISO/COMUM	561,00	6.732,00
032	15	PNEU 1.000 X 20	BORRACHUDO	1.000,00	15.000,00
033	12	PNEU 1.000 X 20	LISO	900,00	10.800,00
034	15	PNEU 900 X 20	MISTO RADIAL	920,00	13.800,00
035	10	PNEU 900 X20	LISO RADIAL	900,00	9.000,00
036	6	PNEU 195/70/R15	RADIAL	390,00	2.340,00
037	8	PNEU 185/70/R14	RADIAL	270,00	2.160,00
038	8	PNEU 205/55/R16	RADIAL	255,00	2.040,00
039	8	PNEU 225/75/R16	RADIAL	480,00	3.840,00
040	36	CÂMARA DE AR ARO 24 1400X24	BICO CURTO	159,00	5.724,00
041	04	CÂMARA DE AR ARO 25 17,5X25	BICO CURTO	199,00	796,00
042	14	CÂMARA DE AR 19.5LXR24	BICO CURTO	219,00	3.066,00



**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

043	06	CÂMARA DE AR 12.5/80R18	BICO CURTO	130,00	780,00
044	02	CÂMARA DE AR 14.9 X 26	BICO CURTO	280,00	560,00
045	06	CÂMARA DE AR 12.00X16.5	BICO CURTO	110,00	660,00
046	40	CÂMARA DE AR ARO 20 1000X20	BICO LONGO	79,00	3.160,00
047	02	CÂMARA DE AR 23.1X30	BICO CURTO	510,00	1.020,00
048	47	CÂMARA DE AR 750X16	BICO LONGO	60,00	2.820,00
049	02	CÂMARA DE AR 18.4-34	BICO CURTO	306,00	612,00
050	02	CÂMARA DE AR 19.9-24	BICO CURTO	287,00	574,00
051	20	PROTETOR ARO 20		22,00	440,00
052	06	PROTETOR ARO 16		20,00	120,00
053	20	PROTETOR 1.000X20		38,00	760,00
054	02	RECAPAGEM PNEU 14.9- 24	PNEU AGRICOLA BORRACHUDO	1.400,00	2.800,00
055	04	RECAPAGEM PNEU 275.80/22.5	PNEU BORRACHUDO	900,00	3.600,00
056	20	RECAPAGEM PNEU 275X75X17.5		900,00	18.000,00
057	20	RECAPAGEM PNEU 750X16		400,00	8.000,00
058	20	RECAPAGEM PNEU 1.000X20		900,00	18.000,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 470.932,00</b>

Não serão aceitas propostas com valores acima do indicado no Termo de Referência;

É obrigatória a informação da Marca e Modelo dos produtos.





## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**1 - Forma de Julgamento:** Menor preço por item;

**2 –DoPrazo e da entrega:**O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias após a ordem de entrega emitida pela secretaria responsável.

A entrega do objeto deverá ser feita no(s) endereço(s) de acordo com a solicitação de cada secretaria, em horário de expediente, das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, sem custos para a administração.

**3 –Pagamento:**O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos solicitados, contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**4 – Vigência:** O presente Registro vigorará por 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preço

### ANEXO II

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2020**

### DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Barracão/RS.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Nome:

CPF:

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

**ANEXO III**  
**(MODELO)DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO XXXIII**  
**DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2020**

Declaramos em atendimento ao previsto no Pregão Presencial Nº 016/2020, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Nome:

CPF:



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Obs.: Se o licitante possuir menor de 16 anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

**ANEXO IV - (MODELO) TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2020**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Barracão/RS

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Barracão/RS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Nome:

CPF:

(FIRMA RECONHECIDA)

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

**ANEXO V - (MODELO) FORMULÁRIO DE PROPOSTA INICIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2020**

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO**, conforme descrição mínima e valor de referência descrito abaixo:

ITEM	QUANT	MODELO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
001	08	PNEU 225/75/R15	BORRACHUDO, RADIAL		
002	20	PNEU 175/70R14	RADIAL, 88T		
003	04	PNEU 175/70R13	RADIAL, 82T, USO MISTO		
004	24	PNEU 1400X24	DESENHO /L2, PROFUNDIDADE DO DESENHO 24MM, 16 LONAS		
005	02	PNEU 14.9X26	AGRÍCOLA, DIANTEIRO, 12 LONAS		
006	04	PNEU 17.5X25	MODELO L2 G2, 16 LONAS		
007	08	PNEU 19.5LX24	MODELO R4, 12 LONAS		



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

008	08	PNEU 12.5/80/R18	MODELO L2, 12 LONAS		
009	02	PNEU 12.00X16.5	DIANTEIRO, 12 LONAS		
010	12	PNEU 1000R20	RADIAL BANDA LARGA, BORRACHUDO, 16 LONAS, PARA USO EM SERVIÇO MISTO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 146/143 KG DUPLO/SIMPLES, PROFUNDIDADE DE SULCO 20MM		
011	06	PNEU 1000R20	RADIAL BANDA LARGA, MISTO, 16 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 146/143 KG DUPLO/SIMPLES PROFUNDIDADE DE SULCO 15,5MM		
012	30	PNEU 275/80R22.5	RADIAL BANDA LARGA, BORRACHUDO, USO MISTO, PROFUNDIDADE DE SULCO 20MM, 16 LONAS		
013	10	PNEU 275/80R22.5	RADIAL BANDA LARGA, LISO, USO MISTO, PROFUNDIDADE DE SULCO 18,5MM, 16 LONAS		
014	02	PNEU 23.1X30	AGRÍCOLA, 10 LONAS		
015	04	PNEU 750X16	LISO/COMUM, 12 LONAS		
016	08	PNEU 750X16	BORRACHUDO/COMUM, 12 LONAS		
017	04	PNEU 175/70 R13	RADIAL 88T		
018	02	PNEU 18.4X34	AGRÍCOLA, TRASEIRO 12 LONAS		
019	02	PNEU 14.9X24	AGRÍCOLA, DIANTEIRO, 10 LONAS		
020	02	PNEU 19.5L – 24	TRASEIRO 12 LONAS		
021	02	PNEU 12.00-16.5 10PR	DIANTEIRO 12 LONAL		
022	02	PNEU 275.80/225	LISO		



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

023	04	PNEU 275.80/225	BORACHUDO		
024	04	PNEU 215/50 R017 – 91V	RADIAL		
025	36	PNEU 195/60 R15	RADIAL		
026	12	PNEU 195/55 R16	RADIAL		
027	16	PNEU 225/65R16	RADIAL, MISTO		
028	30	PNEU 215/75/17.5	BORRACHUDO		
029	14	PNEU 215/75/17.5	LISO		
030	28	PNEU 750X16	MISTO/ COMUM		
031	12	PNEU 750X16	LISO/COMUM		
032	15	PNEU 1.000 X 20	BORRACHUDO		
033	12	PNEU 1.000 X 20	LISO		
034	15	PNEU 900 X 20	MISTO RADIAL		
035	10	PNEU 900 X20	LISO RADIAL		
036	6	PNEU 195/70/R15	RADIAL		
037	8	PNEU 185/70/R14	RADIAL		
038	8	PNEU 205/55/R16	RADIAL		
039	8	PNEU 225/75/R16	RADIAL		
040	36	CÂMARA DE AR ARO 24 1400X24	BICO CURTO		
041	04	CÂMARA DE AR ARO 25 17,5X25	BICO CURTO		
042	14	CÂMARA DE AR 19.5LXR24	BICO CURTO		



**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

043	06	CÂMARA DE AR 12.5/80R18	BICO CURTO		
044	02	CÂMARA DE AR 14.9 X 26	BICO CURTO		
045	06	CÂMARA DE AR 12.00X16.5	BICO CURTO		
046	40	CÂMARA DE AR ARO 20 1000X20	BICO LONGO		
047	02	CÂMARA DE AR 23.1X30	BICO CURTO		
048	47	CÂMARA DE AR 750X16	BICO LONGO		
049	02	CÂMARA DE AR 18.4-34	BICO CURTO		
050	02	CÂMARA DE AR 19.9-24	BICO CURTO		
051	20	PROTETOR ARO 20			
052	06	PROTETOR ARO 16			
053	20	PROTETOR 1.000X20			
054	02	RECAPAGEM PNEU 14.9- 24	PNEU AGRICOLA BORRACHUDO		
055	04	RECAPAGEM PNEU 275.80/22.5	PNEU BORRACHUDO		
056	20	RECAPAGEM PNEU 275X75X17.5			
057	20	RECAPAGEM PNEU 750X16			
058	20	RECAPAGEM PNEU 1.000X20			
<b>TOTAL R\$</b>					

Valor Total da Proposta: R\$.....(por extenso)

Validade da Proposta: 60 dias.

LOCAL E DATA:



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARIMBO CNPJ EMPRESA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: